



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 18/2016

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 14 de 15 de Julho de 2016 (LDO/2017), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 16 da Lei Municipal nº 14 de 15 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2017), que trata do limite mínimo da Reserva de Contingência a ser consignado na Lei Orçamentária Anual – LOA-2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*...Art. 16 – A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em valor não inferior a **1% (um por cento)** das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2016.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA

Prefeita